



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Aprovado pelas Resoluções CONSEPE nº 1010 e nº 1385**

**Recomendado pela CAPES**

### **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022 RETIFICADO EM 10/10/2022**

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA)** e a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF)** da Universidade Federal do Maranhão **FAZEM SABER** que, no período de **02 de setembro de 2022 a 03 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

#### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

**1.1** O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) oferece formação *Stricto Sensu*, nível Mestrado Acadêmico, com duração de 24 meses e necessidade de cumprimento de 30 créditos em disciplinas e atividades acadêmicas, sendo composto por uma área de concentração, Biodinâmica do Movimento Humano, e duas linhas de pesquisa, Análise do desempenho humano e esportivo e Atividade física no contexto da saúde e da doença. O PPGEF oferece curso de mestrado para graduados em Educação Física e áreas afins.

**1.2** O Edital foi aprovado pelo colegiado do PPGEF em 08/08/2022.

**1.3** As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Educação Física podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppgef.ufma.br> .



## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

**2.1** Mestrado Acadêmico: 50 (cinquenta) vagas distribuídas na área de Biodinâmica do Movimento Humano de acordo com a disponibilidade dos/as docentes, respeitando o número máximo de vagas por orientador (conforme quadro do Anexo II) e suas respectivas linhas de pesquisa (Anexo I).

**2.2** As vagas serão ofertadas por categorias e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Ampla concorrência (80%): 40 vagas

II. Vagas destinadas a política de ações afirmativas (Anexo XII) e de servidores da UFMA (20%):

a) pessoas com deficiência: 2 (duas) vagas. Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência;

b) pessoas negras (pretas e pardas): 4 (quatro) vagas. Caso não preenchidas, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência;

c) pessoas indígenas: 2 (duas) vagas. Caso não preenchida, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência;

d) Vagas para servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA: 2 (duas) vagas. Caso não preenchida, estas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

**2.3** Os(as) candidatos(as) não poderão se autodeclarar em mais de uma categoria de ações afirmativas, exceto os(as) candidatos(as) com deficiência.

**2.4** As vagas serão preenchidas respeitando o número máximo de vagas por orientador(a) (conforme Anexo II), desde que o(a) candidato(a) se classifique entre os 50 primeiros(as) colocados(as).

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PPGEF**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo de ingresso de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF, para o ano de 2022, devem ser realizadas pelo interessado, no período de **02 de setembro de 2022 a 03 de novembro de 2022**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), via preenchimento do formulário



de inscrição e envio da documentação relacionada. Podem se inscrever no processo seletivo de ingresso no PPGEF candidatos(as) graduados(as) em Educação Física ou áreas afins. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), em separados, contendo os documentos dos itens 3.5 e 3.6, sendo cada um com no máximo 5 MB de tamanho.

**3.2** A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGEF pelo e-mail ([ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br)).

**3.3** A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 9 do edital.

**3.4** É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

**3.5** No ato da inscrição devem constar em PDF, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**3.5.1** Ficha de inscrição (formulário de inscrição no SIGAA, conforme modelo disponível no Anexo IX) devidamente preenchida.

**3.5.2** Cópia digital da Carteira de Identidade e CPF ou passaporte (candidato/a estrangeiro/a);

**3.5.3** Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, cópia digital ou declaração da coordenação do curso de graduação que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico (matrícula) no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.

**3.5.4** Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

**3.5.5** Prova de estar em dia com as obrigações militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino) e com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro. A comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais será feita mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em



<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

**3.5.6** Cópia digital do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, realizada no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo nos casos de isenção previstos legalmente, situação em que o candidato deverá incluir o resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**3.5.7** O projeto de pesquisa deve ser enviado em PDF com capa; com indicação do eventual orientador, relacionado com uma das linhas de pesquisa em desenvolvimento no PPGEF; ser redigido de acordo com o roteiro do Anexo VII; e ter todas as páginas com a rubrica do candidato.

**3.5.8** Comprovante de submissão ou de aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou Comissão de Ética em Uso Animal para projetos de pesquisa que envolvam humanos ou animais.

**3.5.9** Declaração de disponibilidade em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado, que serão realizadas nos turnos matutino e vespertino (Anexo XI).

**3.5.10** Termo de autorização do uso de imagem do candidato (Anexo X).

**3.5.11** Candidatos/as com deficiência deverão anexar, à documentação de inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID (Anexo XII: orientações sobre vagas destinadas às ações afirmativas).

**3.5.12** Candidatos indígenas deverão apresentar uma das seguintes declarações: declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata (Anexo XII: orientações sobre vagas destinadas às ações afirmativas).

**3.5.13** Servidores da UFMA deverão apresentar declaração funcional atualizada atestando vínculo ativo, emitida no SIGRH.

**3.6** PDF com documentos da Prova de Títulos, de acordo com as seguintes orientações:

I. Capa para a prova de títulos (Anexo III);

II. Quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (Anexo IV);



III. Declaração de cópia autêntica e cópia dos títulos apresentados (Anexo VI);

IV. Currículo Lattes (CNPq).

### 3.6.1 Observações:

- a) O(a) candidato(a) deve indicar em cada título comprobatório, no canto superior direito da folha, em destaque, o item e o subitem para o qual o mesmo está sendo apresentado em conformidade como Quadro de atribuição de pontos.
- b) Cada título comprobatório é considerado uma única vez, caso o mesmo atenda a mais de um quesito, o candidato deve escolher aquele quesito que melhor contemple o título.
- c) A Prova de Títulos compreende a avaliação dos títulos comprobatórios correspondentes ao período dos últimos cinco anos da data final de inscrição deste edital.
- d) Os títulos comprobatórios organizados em desacordo com o que está aqui disposto não serão acatados para efeito da prova de títulos.
- e) Serão pontuados apenas os títulos com os devidos documentos comprobatórios.
- f) A banca examinadora checará os documentos e poderá reclassificar a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos (Anexo IV). Os artigos publicados em periódicos serão pontuados de acordo com a Classificação de Periódicos da CAPES (classificação mais atualizada disponível), considerando-se à área de avaliação Educação Física, que poderá ser acessada no endereço eletrônico:  
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

## 4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A Taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso do PPGEF é de R\$ 200,00 (duzentos reais) cujo pagamento deve ser realizado no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) (ANEXO XIII), que pode ser acessada por meio do endereço eletrônico: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Dados para inserir:

- CPF do inscrito
- Número da unidade gestora: 154041
- Número de gestão: 15258



- Código de recolhimento: 28832-2
- Número de referência: 572

**4.2** Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante do mesmo.

**4.3** Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda) (Anexo VIII).

**4.3.1** Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, até a data prevista no item 9 do cronograma geral, os documentos abaixo relacionados, via e-mail [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br):

- Requerimento assinado (Anexo VIII);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do NIS ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

**4.3.2** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

**4.4** Em nenhuma circunstância o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo se a UFMA der causa.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMA DE AVALIAÇÃO**

**5.1** As etapas do processo seletivo de ingresso no PPGEF serão realizadas em datas e horários constantes do item 9 deste edital. O não cumprimento de qualquer etapa implica a eliminação automática do candidato.

**5.2** O processo seletivo de ingresso no PPGEF consta das etapas descritas a seguir.

**5.2.1 Primeira etapa.** Apresentação, Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista. Esta etapa é avaliada em até 100 pontos no total e tem caráter **classificatório (com Peso 3) e eliminatório**.



- a) Para arguição do projeto de pesquisa, será instituída, pela coordenação do curso, dois docentes do PPGEF como avaliadores. A apresentação e arguição do projeto de pesquisa e a entrevista serão realizadas on-line (via plataforma *Google Meet*), gravada e com a obrigatoriedade do candidato(a) em habilitar a câmera, sendo solicitado a autorização do uso de imagem do candidato, em dia e horário definido pela dupla de avaliadores. A secretaria enviará para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, o link de conexão em até 24 horas antes do horário marcado para a arguição.
- b) A apresentação do projeto de pesquisa deverá durar de 10 (dez) minutos a 15 (quinze) minutos, sob pena de perda de 5 pontos a cada minuto que ultrapassar o tempo de 15 minutos estabelecido e de desclassificação do candidato(a) que ultrapassar 20 (vinte) minutos totais da apresentação.
- c) Serão analisados e avaliados os seguintes itens com os respectivos valores percentuais: inserção do projeto numa das linhas de pesquisa do curso (25%); clareza e tempo na exposição (25%); conhecimento do campo teórico-metodológico que ampara o projeto na linha de pesquisa escolhida (25%); capacidade de argumentação do candidato face às questões colocadas pela banca examinadora (25%).
- d) A arguição e entrevista com o candidato acontecerá logo após a apresentação do projeto de pesquisa e também será gravada tendo seu armazenamento garantido e respectivo direito autoral. O arquivo final contendo a apresentação, arguição e entrevista será enviado pelo orientador indicado pelo candidato logo após o término para o e-mail do PPGEF para o seu arquivamento.
- e) O candidato é responsável por providenciar tanto seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para efetuar sua apresentação, arguição e entrevista.
- f) O PPGEF não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada. Entretanto, caso os avaliadores percebam a necessidade, em caso de instabilidade da rede, poderá ser agendada uma segunda sessão para esta etapa.
- g) Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos.



h) O(A) candidato que se apresentar após o horário definido para o início da Apresentação, Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista, será automaticamente desclassificado(a) deste Edital.

**5.2.2 Segunda etapa.** Prova de Títulos. Esta etapa é avaliada em até 100 pontos no total e tem caráter **classificatório (com Peso 7)**.

- a) A Prova de Títulos é examinada e avaliada pelos membros do Colegiado do PPGEF.
- b) São verificados e classificados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos conforme Quadro de atribuição de pontos (Anexo IV);
- c) A banca examinadora checará os documentos e poderá reclassificar a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos (Anexo IV).
- d) O método para cálculo da nota da Prova de Títulos está descrito no Anexo V deste Edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1** A nota final de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:  $((\text{Nota da Primeira Etapa} \times 3) + (\text{Nota da Segunda Etapa} \times 7)) \div 10$ .

**6.2** A classificação dos candidatos aprovados faz-se pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos, de acordo com o número de vagas do orientador/docente indicado pelo candidato no ato da inscrição, desde que o candidato se classifique entre os 50 (cinquenta) primeiros colocados.

**6.3** Serão selecionados aqueles candidatos aprovados que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas exclusivamente para o docente indicado pelo candidato no ato da inscrição. Será respeitado o número de vagas disponíveis para cada docente e sua respectiva linha de pesquisa como apresentado no Edital (Anexos I e II). Em caso de empate, os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem:

- Candidato de maior idade, no caso de candidato idoso, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, Art. 27);
- Maior nota na prova de títulos;
- Maior nota na avaliação do projeto.



## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** Os(As) 25 (vinte e cinco) candidatos(as) primeiros(as) colocados(as) serão matriculados(as) no primeiro semestre de 2023, enquanto que os(as) 25 (vinte e cinco) candidatos(as) restantes serão matriculado(as) no segundo semestre do 2023.

**7.2** Os candidatos aprovados realizarão a matrícula no Curso de Mestrado em Educação Física em data e horário posteriormente informados por e-mail.

**7.3** Ao efetivar a matrícula o candidato deverá assinar o termo e ciência do regulamento e dos critérios para defesa de dissertação e aprovação no PPGEF.

**7.4** É indispensável a apresentação no ato da matrícula do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou de outro documento que comprove que o candidato aprovado no certame concluiu o curso de graduação. Caso não apresente, a matrícula não será efetivada.

## **8. DA PROFICIÊNCIA EM INGLÊS**

**8.1** A comprovação de proficiência em língua inglesa é obrigatória. A relação dos testes aceitos pelo PPGEF está listada na Norma Interna 03/2022, disponível na página do PPGEF na internet.

**8.2** O comprovante de proficiência em língua inglesa pode ser apresentado no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses após a data de matrícula, emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de matrícula, sob pena do aluno regularmente matriculado ser desligado do PPGEF.

## **9. DO CRONOGRAMA GERAL**

**9.1** As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam do quadro abaixo:

<b>CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>DATAS</b>	<b>ETAPAS</b>
02/09/2022 a 03/11/2022	Período de inscrições: via SIGAA



02/09/2022 a 14/09/2022	Solicitação de isenção de taxa de inscrição: via ppgef.ufma@ufma.br
20/09/2022	Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição
21/09/2022 a 22/09/2022	Prazo para recurso das isenções indeferidas: via ppgef.ufma@ufma.br
23/09/2022	Resultado do recurso das isenções indeferidas
08/11/2022	Divulgação da homologação das inscrições
09/11/2022 a 10/11/2022	Prazo para Recurso das inscrições indeferidas
11/11/2022	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas
14/11/2022	Divulgação das inscrições homologadas
16/11/2022 a 25/11/2022	1ª etapa - Apresentação, Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista
30/11/2022	Resultado 1ª etapa
01/12/2022	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da 1ª etapa
02/12/2022	Disponibilização da ficha de avaliação da 1ª etapa
05/12/2022 a 06/12/2022	Prazo para recursos contra resultado da 1ª etapa
07/12/2022	Resultado dos recursos da 1ª etapa
12/12/2022 a 13/12/2022	2ª etapa – Prova de Títulos
14/12/2022	Resultado da 2ª etapa
15/12/2022	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da 2ª etapa
16/12/2022	Disponibilização da ficha de avaliação da 2ª etapa
19/12/2022 a 20/12/2022	Prazo para recursos contra resultado da 2ª etapa
21/12/2022	Divulgação do resultado dos recursos da 2ª etapa
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras
Data a ser divulgada	Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência
Data a ser divulgada	Resultado dos procedimentos relativos às ações afirmativas
2 dias úteis após a data da	Prazo para apresentação de recursos contra os resultados dos



divulgação do resultado dos procedimentos relativos às ações afirmativas	procedimentos relativos às ações afirmativas
Data a ser divulgada	Resultado final definitivo

**9.2** Os resultados serão divulgados nas páginas eletrônicas do PPGEF e da AGEUFMA/UFMA, <http://www.ppggef.ufma.br> e <http://www.ageufma.ufma.br>

## **10. INÍCIO DO CURSO**

**10.1** A data prevista para início do curso Mestrado em Educação Física será posteriormente divulgada no site do PPGEF, no qual haverá a aula inaugural do Curso e a seguir apresentada as normas, o regimento interno do programa e o calendário acadêmico (Data de acordo com o calendário acadêmico da UFMA).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Todos os recursos referentes ao resultado de cada etapa do processo seletivo devem ser interpostos em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância deverá respeitar os prazos estabelecidos no item 9. Não são aceitos recursos via postal ou via fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

## **12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**12.1** Este processo seletivo tem validade de três (3) meses, sem prorrogação a partir da liberação do resultado final do processo seletivo;



**12.2** É excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer fase do processo seletivo;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- IV. Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital;
- V. Todos os formulários necessários para inscrição estão disponíveis como anexo deste Edital;
- VI. Qualquer outro esclarecimento pode ser realizado junto à Secretaria do PPGEF pelo e-mail: [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br).
- VII. Os casos omissos são deliberados pelo Colegiado do PPGEF.

São Luís, 24 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e  
Internacionalização (AGEUFMA) da UFMA



## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO I - CORPO DOCENTE POR LINHA DE PESQUISA**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BIODINÂMICA DO MOVIMENTO HUMANO:** Esta área de concentração tem o interesse em estudar os componentes biodinâmicos do movimento do ser humano e de modelos animais manifestos na prática do exercício físico, da atividade física e do esporte, em populações especiais e com deficiências.

#### **LINHAS DE PESQUISA:**

##### **Análise do Desempenho humano e esportivo (L1).**

Objetivo: Abrange investigações relativas ao desempenho humano e esportivo nas perspectivas biológicas e comportamentais, em diferentes grupos e contextos.

##### **Corpo Docente:**

1. Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho
2. Prof. Dr. Antônio Coppi Navarro
3. Profa. Dra. Carina Helena Wasem Fraga Bianco
4. Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido
5. Prof. Dr. Christiano Eduardo Veneroso
6. Profa. Dra. Cinthya Walter
7. Prof. Dr. Flavio de Oliveira Pires
8. Prof. Dr. Guilherme de Azambuja Pussieldi
9. Prof. Dr. Marcos Antonio Pereira dos Santos
10. Prof. Dr. Nelo Eidy Zanchi
11. Prof. Dr. Plínio da Cunha Leal
12. Prof. Dr. Thiago Teixeira Mendes

##### **Atividade física no contexto da saúde e da doença (L2).**

Objetivo: Essa linha de pesquisa estuda a relação entre os níveis de atividade física, prática de exercícios físicos e saúde em diferentes populações. Também abrange investigações relativas



à análise dos efeitos agudos e crônicos da atividade física e do exercício em diferentes condições de saúde e doenças.

**Corpo Docente:**

1. Profa. Dra. Andréa Dias Reis
2. Prof. Dr. Carlos Eduardo Neves Amorim
3. Prof. Dr. Cristiano Teixeira Mostarda
4. Prof. Dr. Carlos José Moraes Dias
5. Prof. Dr. Emanuel Péricles Salvador
6. Profa. Dra. Flávia Castello Branco Vidal Cabral
7. Prof. Dr. Francisco Navarro
8. Prof. Dr. Herikson Araújo Costa
9. Profa. Dra. Janaína de Oliveira Brito Monzani
10. Prof. Dr. Marcos Antonio do Nascimento
11. Prof. Dr. Mario Alves de Siqueira Filho
12. Profa. Dra. Rachel Melo Ribeiro
13. Prof. Dr. Sérgio Augusto Rosa de Souza
14. Profa. Dra. Silvana Maria Moura da Silva



**EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**  
**ANEXO II – RELAÇÃO DE ORIENTADORES E VAGAS**

Relação dos orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Educação Física e o número de vagas disponíveis.

<b>Professores</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Vagas ação afirmativas</b>
Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho	L1	3	0
Prof. Dr. Antônio Coppi Navarro	L1	4 5	0
Profa. Dra. Carina Helena Wasem Fraga Bianco	L1	0	0
Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido	L1	4	2*
Prof. Dr. Christiano Eduardo Veneroso	L1	2	2 <sup>#</sup>
Profa. Dra. Cinthya Walter	L1	1	0
Prof. Dr. Flavio de Oliveira Pires	L1	2	2*
Prof. Dr. Guilherme de Azambuja Pussieldi	L1	2	0
Prof. Dr. Marcos Antonio Pereira dos Santos	L1	2	0
Prof. Dr. Nelo Eidy Zanchi	L1	0	0
Prof. Dr. Plínio da Cunha Leal	L1	2	0
Prof. Dr. Thiago Teixeira Mendes	L1	2	0
Profa. Dra. Andréa Dias Reis	L2	5	0
Prof. Dr. Carlos Eduardo Neves Amorim	L2	3	0
Prof. Dr. Cristiano Teixeira Mostarda	L2	5	0
Prof. Dr. Carlos José Moraes Dias	L2	2	0
Prof. Dr. Emanuel Péricles Salvador	L2	3	0
Profa. Dra. Flávia Castello Branco Vidal Cabral	L2	1	0
Prof. Dr. Francisco Navarro	L2	2	0
Prof. Dr. Herikson Araújo Costa	L2	1	0
Profa. Dra. Janaína de Oliveira Brito Monzani	L2	2 3	2 <sup>&amp;</sup>
Prof. Dr. Marcos Antonio do Nascimento	L2	3	0
Prof. Dr. Mario Alves de Siqueira Filho	L2	1	0
Profa. Dra. Rachel Melo Ribeiro	L2	0	0
Prof. Dr. Sérgio Augusto Rosa de Souza	L2	2 4	2 <sup>§</sup>
Profa. Dra. Silvana Maria Moura da Silva	L2	1	0

\*Pessoas negras (pretas e pardas); <sup>#</sup>Pessoas indígenas; <sup>§</sup>Pessoas com deficiência; <sup>&</sup>Servidores efetivos ativo da UFMA.



## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO III - CAPA PARA A PROVA DE TÍTULOS**

A ser anexada ao documento em PDF

Nº DE PÁGINAS	NÚMERO DO EDITAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NOME		
<p>Declaro, para fins de PROVA DE TÍTULOS, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Quadro de atribuição de pontos para a PROVA DE TÍTULOS.</li><li>2. Currículo Lattes correspondente ao quadro de atribuição de pontos.</li><li>3. Todas as cópias dos títulos que concorrem para pontuação na sequência e com as indicações correspondentes ao Grupo, Item e Subitem do Grupo</li><li>4. Todas as cópias dos títulos devidamente assinados pelo candidato.</li><li>5. Todas as folhas deste caderno numeradas e devidamente rubricadas pelo candidato.</li></ol> <p>Numeração de: _____ a _____</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>		



## EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022

### ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO - PROVA DE TÍTULO

Componentes do Currículo	Valorização De Componentes Curriculares		
	Pontuação	Quantidade	Pontos
<b>GRUPO I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA (produção científica dos últimos 5 anos) (até 60 pontos)</b>			
<b>1. Atividades de Pesquisa</b>			
1.1. Livro com ISBN	10		
1.2. Capítulo de livro com ISBN	6		
<b>2. Artigos completos publicados em periódico (com WebQualis)</b>			
2.1. Em Periódico com Qualis A1	10		
2.2. Em Periódico com Qualis A2	8		
2.3. Em Periódico com Qualis B1	6		
2.4. Em Periódico com Qualis B2	4		
2.5. Em Periódico com Qualis B3	2		
2.6. Em Periódico com Qualis B4	1		
2.7. Em Periódico com Qualis B5	0,5		
2.8. Em Anais de congresso	0,5		
<b>3. Publicações de resumos</b>			
3.1. Resumos publicados em anais de congressos	0,25		
<b>4. Apresentação (oral ou pôster) de trabalhos/resumos em eventos científicos</b>			
4.1. Em âmbito nacional ou internacional	0,25		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			
<b>GRUPO II - ATUAÇÃO DISCENTE (até 30 pontos)</b>			
<b>5. Monitoria (a cada 6 meses)</b>	8		
<b>6. Bolsista ou voluntário CNPq/UFMA/FAPEMA/PET/Projetos de Iniciação científica, Extensão e/ou Ligas Acadêmicas (a cada 6 meses)</b>	8		
<b>7. Aprovação em disciplina de Programas de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> como aluno especial</b>	8		
<b>8. Cursos e Palestras</b>			
8.1. Cursos e Palestras ministradas	2,5		
8.2. Participação em cursos e palestras	1,0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			
<b>GRUPO III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (até 30 pontos)</b>			
<b>9. Exercício de magistério (por ano letivo)</b>			



9.1.	Experiência docente no terceiro grau	10		
9.2.	Experiência docente no primeiro e segundo graus e cursos técnicos	7		
<b>10. Outros (por ano letivo de acordo com CLT)</b>				
10.1.	Trabalho em clínicas, academias e clubes	5		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				
<b>GRUPO IV – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (até 30 pontos)</b>				
<b>11. Mestrado Acadêmico ou Profissional</b>				
11.1	Mestrado	15		
<b>12. Especialização e/ou Residência</b>				
12.1	Curso de Especialização	10		
12.2	Residência	10		
12.3	Outro curso de Graduação	10		
<b>13. Formação Complementar (TOELF, Cambridge, Oxford, Michigan, outros conforme item 8)</b>				
13.1	Curso de idioma estrangeiro nível avançado	5		
13.2	Curso de idioma estrangeiro nível intermediário	3		
13.3	Curso de idioma estrangeiro nível básico	2		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				
<b>GRUPO V - OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS (até 10 pontos)</b>				
<b>14. Participação em Banca examinadora de:</b>				
	Especialização/TCC	3		
<b>15. Aprovação em concurso promovido por instituição pública e/ou privada</b>				
		5		
<b>16. Participação em ações voluntárias de atenção básica à saúde</b>				
		1		
<b>17. Títulos e/ou prêmios</b>				
		5		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

**TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO ( $\Sigma$  GI, GII, GIII, GIV e GV)**

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO V – MÉTODO DE ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS**

O método para cálculo da nota da Prova de Títulos utilizará a maior nota como referência. Assim, as notas serão calculadas utilizando a seguinte fórmula:

$$N = (T \times 100) \div M$$

no qual N é a nota do candidato (variando de 0 a 100), T é o total de pontos que o candidato(a) alcançou no Anexo IV e M é a pontuação máxima que um(a) candidato(a) alcançou no Anexo IV neste Edital.



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO  
Diretoria de Pós-Graduação

## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo para ingresso no **Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Mestrado Acadêmico, PPGEF**, objeto do Edital de n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão e somente para efeito da **PROVA DE TÍTULOS**, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas em Lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO VII - ROTEIRO PARA MONTAGEM DO PROJETO DE PESQUISA**

O projeto de pesquisa deve seguir o seguinte roteiro, constando o eventual orientador, relacionado com uma das linhas de pesquisa em desenvolvimento no PPGEF, o mesmo deve ser redigido da seguinte forma:

- I. No mínimo de 10 e máximo de 20 páginas
- II. Espaçamento dos parágrafos: 1,5 cm.
- III. Margens: superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2,0 cm.
- IV. Fonte das letras: Arial.
- V. Formatação do texto:

1ª página: Nome do Candidato(a), Graduação, Nome do eventual orientador(a), Título do projeto, Linha de Pesquisa do Projeto.

2ª página em diante:

- a) Identificação da Proposta (proponentes, aspectos éticos e financiamento);
- b) Resumo Estruturado (com até 250 palavras)
- d) Introdução (com justificativa);
- e) Objetivos (geral e específicos);
- f) Hipóteses
- g) Materiais e Métodos;
- h) Cronograma de execução
- i) Orçamento financeiro
- j) Referências



**EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**  
**ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física,  
Nos termos do Edital AGEUFMA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, requiero a isenção do pagamento da taxa  
de inscrição.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Número de Identificação Social – NIS /CadÚnico: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022

### ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. Curso de graduação, ano e instituição de conclusão.**

Resposta Dissertativa

**2. Tipo de inscrição.**

- Ampla Concorrência
- Pessoas negras (pretas e pardas)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas indígenas
- Servidores efetivos ativo da UFMA

**3. No caso de candidato com deficiência, informe qual sua deficiência.**

Resposta Dissertativa

**4. Linha de Pesquisa de interesse.**

- Análise do desempenho humano e esportivo (L1)
- Atividade física no contexto da saúde e da doença (L2)



**5. Sugestão de orientador(a) de acordo com a linha de interesse (ver Anexo II).**

Almir Vieira Dibai Filho  
Antônio Coppi Navarro  
Christian Emmanuel Torres Cabido  
Christiano Eduardo Veneroso  
Cinthy Walter  
Flavio de Oliveira Pires  
Guilherme de Azambuja Pussieldi  
Marcos Antonio Pereira dos Santos  
Plínio da Cunha Leal  
Thiago Teixeira Mendes  
Andréa Dias Reis  
Carlos Eduardo Neves Amorim  
Cristiano Teixeira Mostarda  
Carlos José Moraes Dias  
Emanuel Pérciles Salvador  
Flávia Castello Branco Vidal Cabral  
Francisco Navarro  
Herikson Araújo Costa  
Janaína de Oliveira Brito Monzani  
Marcos Antonio do Nascimento  
Mario Alves de Siqueira Filho  
Sérgio Augusto Rosa de Souza  
Silvana Maria Moura da Silva

**6. Anexar carteira de identidade ou passaporte (no caso de candidato(a) estrangeiro(a)).**

Arquivo Anexo

**7. Anexar CPF.**

Arquivo Anexo

**8. Anexar diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração da coordenação do curso de graduação.**

Arquivo Anexo

**9. Anexar cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.**

Arquivo Anexo

**10. Anexar prova de estar em dia com as obrigações militares (no caso de ser candidato brasileiro).**

Arquivo Anexo

**11. Anexar prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (no caso de ser candidato brasileiro).**

Arquivo Anexo

**12. Anexar cópia digital do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, realizada no Banco do Brasil por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou deferimento de isenção previstos legalmente.**

Arquivo Anexo



**13. Anexar projeto de pesquisa rubricado em todas as páginas e de acordo com o roteiro do Anexo VII.**

Arquivo Anexo

**14. Anexar comprovante de submissão ou de aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou Comissão de Ética em Uso Animal para projetos de pesquisa que envolvam humanos ou animais.**

Arquivo Anexo

**15. Anexar declaração de disponibilidade para participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado nos turnos matutino e vespertino (Anexo XI).**

Arquivo Anexo

**16. Anexar termo de autorização do uso de imagem do(a) candidato(a) (Anexo X):**

Arquivo Anexo

**17. Anexar, quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas (Anexo XII).**

Arquivo Anexo

**18. Anexar declaração funcional, no caso de servidor da UFMA (Anexo XII).**

Arquivo Anexo

**19. Anexar PDF com documentos da Prova de Títulos de acordo com o item 3.6 do edital.**

Arquivo Anexo



## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIO-IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_ na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante  
denominado (a) CEDENTE, autorizo por este instrumento a utilização da minha imagem e da  
minha voz, gravada em vídeo, como candidato (a) a uma vaga no Programa de Pós-Graduação  
em Educação Física (PPGEF), nível Mestrado, estritamente para os fins condizentes com o  
processo seletivo, nos termos do seu edital, cujo dever de guarda do referido material  
audio-visual será da Comissão Examinadora até a finalização do processo seletivo.

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO  
Diretoria de Pós-Graduação

## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu,.....

RG nº.....e CPF nº.....,

comprometo-me a dedicar o tempo necessário, em horários e prazos, para todas as atividades envolvidas na realização do curso de Mestrado em Educação Física; as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino; desenvolvidas de modo remoto ou no próprio prédio do Mestrado e/ou em outras dependências da UFMA.

São Luís, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## **EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022**

### **ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

#### I. Das Normas regulamentadoras vigentes:

1. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
2. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.711/2012:  
Art. 5º, § 3º: "As instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade";
3. Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
4. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;
5. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
7. Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
8. Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018 – Estabelece a criação de procedimentos e critérios para a aferição da autodeclaração de etnia indígena no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFMA por meio do SISU;
9. Normas referentes a ações afirmativas na pós-graduação instituídas por outras IES públicas.

#### II. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

Do total de vagas previsto no item 2.2 deste Edital, 1 (uma) será reservada a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do



artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador(a), e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários.

A não solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 2.4, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa



referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 1.8, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) a vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

### III. Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

Do total de vagas previsto no item 2.2 deste Edital, 3 (três) serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.



A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

#### IV. Das vagas reservadas a pessoas indígenas

Do total de vagas previsto no item 2.2 deste Edital, 1 (uma) será reservada a pessoas indígenas, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.

Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018:

- I - Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou
- II – Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.



## EDITAL AGEUFMA Nº 52/2022

### ANEXO XIII – GRU (Obrigatório inserir o CPF na GRU no campo correspondente)

Gerado a partir de [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples\\_parte2.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp)

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	572
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b>	UG / Gestão	154041 / 15258
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	200,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN993CE1C93BB8C7F2E4C774B499FC610A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	200,00

89890000002-5 0000001010-3 95523022883-0 20118010140-5



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	572
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b>	UG / Gestão	154041 / 15258
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	200,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN993CE1C93BB8C7F2E4C774B499FC610A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	200,00

89890000002-5 0000001010-3 95523022883-0 20118010140-5

